



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

APOSTILA nº 01/2019

Contrato nº 72/2018.

A empresa: **CVE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 03.951.341/0001-30, sediada à Rua Getúlio Vargas, nº 110, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, celebrou com esta Prefeitura o Contrato nº **72/2018** – de prestação de serviços de Locação de veículos para atender as necessidades do município de Siriri, Estado de Sergipe, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **14/05/2020 (quatorze de maio de dois mil e vinte)**.

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **72/2018** estabelece, em seu subitem 4.1, que “[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio”.

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento”.

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal estimado referente ao Contrato nº **72/2018**, passa de **R\$ 49.515,00** (quarenta e nove mil quinhentos e quinze reais), para **R\$ 51.962,58** (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e o valor anual estimado passa de **R\$ 594.180,00** (quinhentos e noventa e quatro mil cento e oitenta reais), para **R\$ 623.550,96** (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Conforme planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Siriri, 03 de junho de 2019.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal